

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Designação do Projeto	Alteração da Instalação Avícola da Quinta da Antela
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de execução
Tipologia de projeto	Alínea e) do nº 1 do Anexo II do RJAIA
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Subalínea i) da alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA
Localização (freguesia e concelho)	freguesia de Pinheiro, concelho de Oliveira de Frades
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)	Não inserido em área sensível
Proponente	Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Descrição sumária do projeto	<p>A instalação avícola da Quinta de Antela é composta por 5 pavilhões avícolas já construídos e devidamente preparados para a produção de frangos de engorda e para a recria de perus, situados numa propriedade com 18 924,00m² de área.</p> <p>Apresenta uma área total de construção de 6 276,43m², distribuída pelos seguintes edifícios e infraestruturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5 pavilhões avícolas já construídos e devidamente preparados para a produção de frangos de carne e para a recria de perus, com 5 750,34m² de área, distribuídos pela propriedade; • 1 Filtro Sanitário, localizado à entrada da instalação para higienização e troca de vestuário dos colaboradores e de eventuais visitas externas, com 50,40m² de área; • 1 Armazém de apoio, com 210,05m² de área, destinado ao armazenamento de casca de arroz e de biomassa florestal, a utilizar no processo produtivo e na caldeira de produção de água quente respetivamente; • 1 Edifício onde se localiza a Caldeira, com 121,00m² de área de construção e 2 234 kWh de potência térmica, destinada à produção de água quente, através da combustão de biomassa florestal, para aquecimento dos 5 pavilhões avícolas; • 1 Edifício do Gerador de Emergência, com 165 kVA, para abastecimento de energia à instalação em caso de falha da rede pública de energia elétrica, com 20,85m² de área; • 1 Reservatório de Água, com 17,67m² de área e capacidade para 44,60m³, de água proveniente de 1 Captação de Água Subterrânea já existente no interior da propriedade; • 8 Fossas estanques agropecuárias, compostas por 1 tanque com capacidade para 9m³ de efluente pecuário resultante das lavagens dos pavilhões avícolas;
-------------------------------------	--

- 1 Fossa doméstica, dotada de poço absorvente, para receção do efluente doméstico produzido no Filtro Sanitário e no edifício da Casa do Tratador;
- 10 Silos de armazenamento de ração, correspondente a 2 silos por cada pavilhão avícola;
- 1 Arco de desinfecção, localizado à entrada da instalação, para desinfecção de todas as viaturas afetas ao seu funcionamento, garantindo assim as condições higio-sanitárias;
- 1 casa do tratador/arrumos com 106,15m² de área;
- 1 furo de captação de água subterrânea;
- Vedação.

Cada pavilhão avícola é constituído por um único piso, uma zona de engorda, uma zona técnica localizada num dos topos, onde é efetuado o controlo da temperatura e onde se localizam as arcas congeladoras destinadas ao armazenamento temporário dos cadáveres de aves resultantes do processo produtivo, e duas salas de refrigeração (coolings).

O filtro sanitário, localizado à entrada da instalação, é composto por duas áreas de vestiários e sanitários divididos por sexo para higienização e troca de vestuário dos colaboradores e de eventuais visitas externas, por uma sala de armazenamento de medicamentos e por um escritório destinado às atividades administrativas.

O armazém de apoio, para além do local destinado ao armazenamento de casca de arroz, apresenta também uma sala destinada a arrumos e tem no exterior localizado um compartimento devidamente vedado e coberto para o armazenamento das cinzas resultantes da combustão de biomassa.

O edifício da caldeira, para além da caldeira de água quente localizada no interior, tem uma chaminé associada à caldeira, e depósito de biomassa, com capacidade para 80 toneladas, a partir do qual é feito o abastecimento da biomassa à caldeira, através do funcionamento de um sem-fim.

Associada ao Reservatório de Água, existe uma área técnica onde se encontra instalado o sistema de bombagem que distribui a água subterrânea captada no furo já existente para os pavilhões avícolas e para todos os locais em que é necessária.

A instalação avícola encontra-se isolada do exterior por uma vedação, por forma a impedir a entrada de elementos estranhos. Dada a sua localização, e a existência de uma cortina arbórea, não é possível ser observada pelos habitantes locais a partir de pontos exteriores de movimentação.

A entrada na instalação é efetuada junto ao filtro sanitário e todas as viaturas entram pelo arco de desinfecção, por forma a impedir contaminações cruzadas entre instalações.

O abastecimento de água ao abeberamento e outras atividades associadas ao funcionamento da instalação é sustentado por um furo de captação de água subterrânea já construído no interior da instalação, dotado do Título de Utilização de Recursos Hídricos.

A água destinada ao consumo humano, nomeadamente a utilizada no filtro sanitário e na casa do tratador, é abastecida pela Rede Pública de Abastecimento.

A casa do tratador e os pavilhões são dotados de um sistema de saneamento básico adequado às funções de drenagem das águas residuais, ligado a fossas estanques localizadas junto aos mesmos, uma vez que o local onde se encontra implantada a instalação avícola não dispõe de Rede de Saneamento Pública. A instalação dispõe de 8 fossas estanques agropecuárias para receção do efluente pecuário resultante da lavagem dos pavilhões avícolas e 1 fossa doméstica, com poço absorvente, para receção do efluente doméstico produzido no filtro sanitário e na casa do tratador.

Os 5 pavilhões da Quinta da Antela têm capacidade para alojar 115 000 frangos/ciclo ou 62 700 perus/ciclo, prevendo-se a possibilidade de 6 ciclos anuais e alternando entre

	<p>produção de frango e de peru, em função do que ditar o mercado.</p> <p>Já se encontra completamente construída e em funcionamento, e apresenta as condições necessárias ao desenvolvimento de ambos os ciclos produtivos, que, por serem processos produtivos muito semelhantes, não necessita que se proceda a quaisquer alterações.</p>
<p>Síntese do procedimento</p>	<p>O processo foi considerado devidamente instruído em 23 de março de 2022, e a CCDRC, enquanto autoridade de AIA, ao abrigo do artigo 9.º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), publicado no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, nomeou a Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDRC/DAA (Coordenação) - Eng.ª Maria José Carvalho • CCDRC/DSDR - Dr. João Medeiros • CCDRC/DSF - Eng.º Fernando Repolho • CCDRC/DAA – Eng.ª Helena Lameiras • CCDRC/DAA – Dr. Adão Nogueira • APA/ARHC – Eng.º Nelson Martins • ANEPC – Dr. Alexandre Borges e Eng.ª Bárbara Dias, suplente • DRAPC – Eng.º Guilherme Rocha e Eng.ª Carolina Rocha • LNEG – Dr. Paulo Ferreira • DRCC – Dr.ª Gertrudes Branco • ARS Centro – Dr. Jorge Monteiro e Dr.ª Aurora Marques • APA/PCIP – Eng.ª Rita Paulino <p>A CA contou com o contributo da DSR-Viseu, que fez a análise da verificação da conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Servidões e Restrições de Utilidade Pública.</p> <p>Foi ainda solicitado à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), a nomeação de um representante ao abrigo da alínea j) do número 2 do artigo 9.º do RJAIA, alterações climáticas, que informou não participar na CA.</p> <p>A CA reuniu-se pela primeira vez a 11 de abril de 2022.</p> <p>Na sequência da reunião, foram solicitados esclarecimentos ao proponente, em 28 de abril de 2022, com resposta em 20 de julho de 2022, ações realizadas através do SILiAmb.</p> <p>Disponibilizados os documentos a todos os elementos da CA, verificou-se ter sido dada resposta às questões colocadas, pelo que foi emitida a decisão de Conformidade do EIA em 26 de julho de 2022.</p> <p>A consulta pública decorreu por um período de 30 dias úteis, entre 2 de agosto e 13 de setembro de 2022.</p> <p>Para elaboração do Parecer Técnico Final, foram considerados os contributos dos elementos da CA, e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os documentos disponibilizados no SILiAmb, nomeadamente: Relatório Síntese (RS) e respetivos anexos; Resumo Não Técnico (RNT); Projeto e Elementos Adicionais; • Os resultados da Consulta Pública; • A visita ao local do projeto realizada no dia 6 de setembro de 2022; • Os pareceres externos.
<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>No âmbito do previsto no n.º 11 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres externos às seguintes entidades: Junta de Freguesia de Pinheiro, Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional - Ministério da Defesa Nacional, Estado Maior da Força Aérea, E-Redes, Distribuição de Electricidade, S.A., Câmara Municipal de Oliveira de Frades, DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária, REN – Redes Energéticas</p>

Nacionais, SGPS, S.A. e ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

Destas 8 entidades apenas 3 responderam, a saber: Câmara Municipal de Oliveira de Frades, Ministério da Defesa nacional - Força Aérea Portuguesa e E-Redes, cujos pareceres aqui se apresentam:

- Câmara Municipal de Oliveira de Frades - emite parecer favorável, condicionado à observância do seguinte:
 - Cumprimento da medida preventiva de acompanhamento arqueológico de todas as ações de afetação do solo, de forma a avaliar o potencial arqueológico da área em causa;
 - Alteração do percurso de acesso da exploração ao centro de abate, de forma a reduzir o número de aglomerados populacionais atravessados e o conseqüente incómodo causado.

Na análise efetuada, a Câmara informa que o acesso indicado no EIA, da exploração ao Centro de Abate da Campoaves-Aves do Campo, S.A. sito em Oliveira de Frades, é feito por um percurso que não é o mais adequado por ser o mais demorado e pelo excesso de travessia de aglomerados populacionais. Considera que a melhor opção seria realizar o percurso pela Zona Industrial de Oliveira de Frades, através da Via Estruturante, até à localidade de Vilarinho, seguindo depois pela antiga EN333-3 e depois pela circular nascente até ao Centro de Abate.

Considera ainda que a via que propõe se encontra preparada para o volume de trânsito proposto e que este percurso, ao reduzir o número de aglomerados populacionais para apenas um, reduz o ruído e o impacte na qualidade do ar das áreas populacionais.

Informa também que a alteração da exploração avícola não implica uma sobrecarga nas infraestruturas municipais.

- Ministério da Defesa Nacional - Força Aérea: refere que o projeto não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetadas à Força Aérea, pelo que não há inconveniente na sua concretização.
- A E-Redes informa que a área do projeto tem na sua vizinhança, ou interfere, com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-Redes. A área é atravessada pelo traçado aéreo da Linha de Média Tensão a 15 kV "LN 1824L2009444 Vouzela - Pinheiro de Lafões" (TRA177|Apoio de Derivação APD5-AP1-AP2-PT, posto de transformação de serviço particular do requerente "1810C2319700 Lusiaves"). Ainda na vizinhança desta área, encontra-se o traçado aéreo de Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligada ao posto de transformação de distribuição "PT 1810D20014 Paredes de Cravo").

Todas as intervenções no âmbito da execução do projeto ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-Redes em matéria técnica.

Informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, o proponente fica obrigado a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas, sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte

	<p>da E-REDES;</p> <p>(iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;</p> <p>(iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;</p> <p>(v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração. Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos no referido Regulamento de Segurança, sendo o proponente e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.</p> <p>Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o parecer favorável da E-Redes.</p>
--	--

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	A Consulta Pública decorreu por um período de 30 dias úteis entre 2 de agosto e 13 de setembro de 2022, tendo sido recebida apenas uma participação de concordância com o projeto.
---	--

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	<p>O projeto desenvolve-se no concelho de Oliveira de Frades, estando abrangido pelo respetivo PDM em vigor, a 1.ª revisão publicada no Aviso n.º 8663/2015, Diário da República n.º 153, Série II, de 7 de agosto de 2015, que teve a 1.ª alteração por adaptação à planta de condicionantes, publicada no Aviso n.º 10058/2018, Diário da República n.º 143, Série II, de 26 de julho de 2018, a 2.ª alteração por adaptação à planta de condicionantes, publicada no Aviso n.º 6060/2019, Diário da República n.º 66, Série II, de 03 de abril de 2019, a 1.ª correção material da 2.ª alteração por adaptação à planta de condicionantes, publicada pelo Aviso n.º 13067/2019, Diário da República n.º 156, Série II, de 16 de agosto de 2019, e a 3.ª alteração da 1.ª revisão, publicada pelo Aviso n.º 16816/2022, Diário da República n.º 166, Série II, de 29 de agosto de 2022.</p> <p>A exploração avícola é detentora do alvará de autorização de utilização n.º 13/2013, para <i>complexo avícola composto por cinco aviários</i>, emitido pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades em 3 de abril de 2013 e do alvará de autorização de utilização n.º 4/2021, emitido após reparação de 3 dos 5 pavilhões existentes que foram danificados nos incêndios florestais de 2017.</p> <p>As explorações pecuárias são compatíveis, em termos de uso, com o <i>Solo Rústico – Espaços Florestais de Produção</i>, de acordo com o n.º 1 do artigo 25.º, do regulamento do PDM de Oliveira de Frades.</p> <p>Considerando uma área total de construção de 6 276,43 m² e uma propriedade com 18 924,00m², verifica-se não ser ultrapassado o índice de utilização máximo de 0,3, previsto no regime de edificabilidade do artigo 26.º do regulamento do PDM.</p> <p>Considerando a área impermeabilizada apresentada no EIA (9 585,66 m²), e o índice máximo de impermeabilização de 40%, previsto no artigo 26.º do regulamento do PDM, verifica-se que este não é cumprido. Contudo, a exploração avícola é anterior ao PDM atualmente em vigor, e está licenciada. Assim, não implicando o presente projeto a construção de novos edifícios, ou ampliação dos existentes, não existe incompatibilidade com o PDM.</p> <p>Relativamente à abrangência parcial de áreas da REN, pela rede de vedação que delimita a exploração avícola, verifica-se ser uma ação com enquadramento na alínea</p>
---	---

	<p>h) – <i>Muros de vedação e muros de suporte de terras desde que apenas ao limite da cota do terreno ou até mais 0,20 m acima deste</i>, do Item I – <i>Obras de construção, alteração e ampliação</i>, do Anexo II, do RJREN, estando isenta de Comunicação Prévia.</p> <p>Relativamente à abrangência parcial de áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN), pela rede de vedação que delimita a exploração avícola, deverá ser obtido o parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC).</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>A Quinta da Antela é uma instalação avícola destinada à produção de frangos de engorda, que têm como destino os Centros de Abate do Grupo Lusiaves. O projeto agora sujeito a AIA tem como objetivo a recria de perus nos mesmos pavilhões, em regime alternado com o de frangos, em função das necessidades impostas pelo mercado, ficando a instalação autorizada a produzir duas espécies de aves, em regime alternado.</p> <p>Não existindo fase de construção, a análise dos impactes ambientais incidiu sobre as fases de exploração e desativação, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • no que se refere ao fator ambiental Geomorfologia e Geologia, tendo em conta as características do projeto e a superfície de terreno, não se prevê a ocorrência de qualquer impacte sobre a geologia e a geomorfologia da área de projeto. • ao nível dos Solos e Uso dos Solos considera-se a ocorrência de impactes negativos significativos, relacionados com a contaminação dos solos em caso de gestão incorreta, ou de derrames acidentais, especialmente de efluentes pecuários, que pode colocar em causa a qualidade dos solos a nível local, situação que se considera, contudo, pouco provável de ocorrer. • relativamente ao fator ambiental Recursos Hídricos, considera-se que na envolvente da área do projeto poderão ocorrer alguns impactes sobre os Recursos Hídricos (RH) superficiais, sobretudo no aspeto qualitativo. As áreas impermeabilizadas existentes podem refletir-se na disponibilidade dos RH subterrâneos, o que constitui um impacte negativo por provocar diminuição da recarga do aquífero. No entanto, como não se prevê aumentar a área impermeabilizada, o impacte cumulativo é considerado insignificante. O consumo de água previsto neste projeto não aumenta relativamente ao atualmente praticado (4 500m³/ano), mantendo-se a sua origem a partir da captação por furo vertical, existente na instalação. A água para consumo humano também se mantém a partir da rede pública de abastecimento. Deste modo os impactes sobre os RH subterrâneos, do ponto de vista quantitativo, consideram-se negativos, diretos, locais e não significativos. Em termos da qualidade dos RH subterrâneos também não se esperam alterações significativas. • no que se refere à Qualidade do Ar, o recetor sensível mais próximo é o aglomerado populacional da Antela, localizada a 311m da exploração avícola. No que diz respeito aos acessos rodoviários utilizados pela unidade avícola, o principal eixo é a A25, no entanto, são utilizadas outras vias, estradas nacionais e municipais, para transporte dos animais da exploração para o centro de abate, em Oliveira de Frades, que atravessam várias povoações. Os impactes negativos identificados, relativos à qualidade do ar ambiente, estão fundamentalmente associados às emissões de poluentes resultantes da laboração das fontes fixas e das emissões difusas associadas à degradação biológica dos dejetos das aves (NH₃, CH₄ e N₂O) as quais podem gerar odores desagradáveis. Os impactes negativos estão ainda relacionados com as emissões difusas de CO, NO_x, COV e partículas, provenientes da circulação de veículos no acesso ao estabelecimento. • em relação ao Ambiente Sonoro, considera-se que as alterações poder-se-ão fazer sentir nas populações vizinhas, nomeadamente Reigoso e Paredes de Cravo, devido ao aumento do tráfego, na situação de produção de perus. • no que se refere ao Património, considera-se que os riscos de afetação patrimonial,

	<p>decorrentes da execução do projeto são mínimos. Como medida de minimização é imposto o acompanhamento arqueológico, caso se verifique a necessidade da movimentação de terras.</p> <ul style="list-style-type: none"> • para o fator ambiental Socioeconomia, considera-se que apesar de não se verificar a criação direta de postos de trabalho, a alteração irá contribuir para o desenvolvimento de outras unidades do Grupo LUSIAVES, mantendo e criando postos de trabalho indiretos (unidades de abate de frango e unidades de engorda de perus). <p>Face ao exposto, emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições expressos na presente DIA.</p>
--	--

Decisão
Favorável condicionada

Condicionantes
<ol style="list-style-type: none"> 1. Assegurar que a ETAR que recebe o efluente líquido desta avícola tem capacidade de tratamento. 2. Obtenção de parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC). 3. O projeto só poderá ser licenciado após aprovação do PGEF. 4. Alteração do percurso de acesso da exploração ao centro de abate, de forma a reduzir o número de aglomerados populacionais atravessados, e o conseqüente incómodo causado. O percurso deverá ser realizado pela Zona Industrial de Oliveira de Frades, através da Via Estruturante, até à localidade de Vilarinho, seguindo depois pela antiga EN333-3 e depois pela circular nascente até ao Centro de Abate, conforme imagem infra.

<p>Percurso entre a Quinta da Antela e o Centro de Abate da Campoaves</p>
<ol style="list-style-type: none"> 5. Todas as intervenções no âmbito da execução do projeto ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEF e da E-REDES em matéria técnica (cfr. parecer da E-Redes transcrito no ponto denominado Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas da presente DIA).

Elementos a apresentar
<p>Previamente ao licenciamento, apresentar à Autoridade de AIA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro para a vedação que se encontra em RAN.

2. Demonstração de que a ETAR que recebe o efluente líquido desta avícola tem capacidade de tratamento.

Medidas de minimização/potenciação/compensação

1. Remoção total do estrume avícola do interior dos pavilhões para os veículos que o transportam para destino final autorizado, sem que ocorra o armazenamento na instalação ou a sua deposição direta no solo.
2. Implementar manutenções periódicas preventivas e corretivas das máquinas e equipamentos e das redes de drenagem e abastecimento de águas. Todas as manutenções devem constar de folha de registo em formato digital.
3. Assegurar a limpeza semanal de todos os percursos e pavimentos exteriores. Todas as ações devem constar de folha de registo em formato digital.
4. Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e verificar frequentemente o sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo.
5. Caso ocorra derrame de substância contaminante da água ou do solo, proceder de imediato à sua contenção tanto na origem como no seu espalhamento.
6. Garantir uma gestão nutricional dos alimentos fornecidos às aves adequada às necessidades, de forma a minimizar a excreção de compostos poluentes.
7. Assegurar uma boa ventilação dos pavilhões avícolas.
8. Assegurar o acompanhamento arqueológico, caso se verifique a necessidade da movimentação de terras.
9. Adotar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, listadas no documento de referência para o setor de atividade, *Best Available Techniques (BAT) Reference Document for the Intensive Rearing of Poultry or Pigs* e descritas na Decisão de Execução (2017/302) da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017;
10. Manter um nível de emissão de poluentes para o ar em consonância com os Valores de Emissão Associados ao uso das Melhores Técnicas Disponíveis (VEA-MTD) definidos na Decisão de Execução (2017/302) da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017.

Planos de monitorização/acompanhamento ambiental/outros

Plano de monitorização (PM) dos Recursos Hídricos Subterrâneos:

Objetivo: avaliar os efeitos decorrentes do funcionamento da exploração da Quinta da Antela ao nível da qualidade da água subterrânea e a eficácia das medidas de minimização previstas.

Locais de amostragem: nos três piezómetros a construir (em que um se encontra a montante e dois a jusante, relativamente ao sentido do escoamento subterrâneo, de acordo com a ver figura seguinte) e no furo/captação de água existente na exploração. Com os piezómetros pretende-se conhecer as eventuais alterações da qualidade da água no aquífero superficial, assim como a evolução do nível freático.

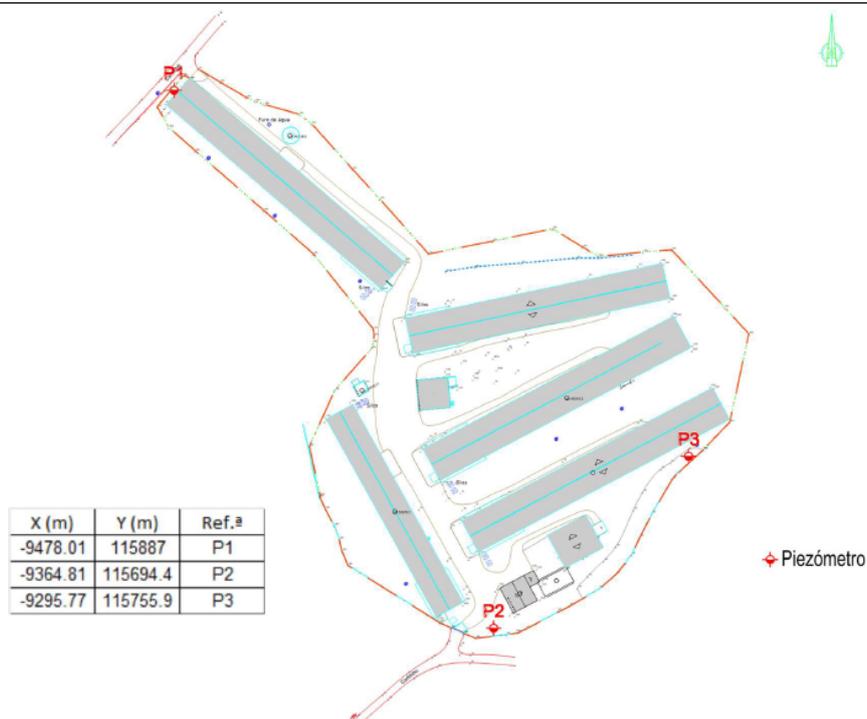


Figura - Locais de amostragem

Frequência da amostragem e de medições:

- Qualidade da água: semestral, com uma colheita na época de águas altas (fevereiro/março) e outra na época de águas baixas (agosto/setembro).
- Quantidade da água: a medição do nível piezométrico mensal.

A colheita de amostras deve ser efetuada por pessoal credenciado.

Métodos analíticos a utilizar nos ensaios laboratoriais: deverão ser os adotados por laboratório acreditado.

Parâmetros a monitorizar: pH, temperatura, condutividade, oxidabilidade, nitratos, nitrito, azoto amoniacal, fósforo total, carência bioquímica de oxigénio, carência química de oxigénio, coliformes fecais, coliformes totais.

A referência legal a utilizar deverá ser a classe A1 do anexo I, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

A amostragem a efetuar nos anos seguintes deve ser efetuada em datas semelhantes, de modo a facilitar as conclusões ao comparar resultados analíticos.

Os relatórios de monitorização devem ser anuais, a enviar à Autoridade de AIA até final de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se refere a monitorização. Estes relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos valores analíticos medidos, além da referência legal (anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98) e da referência constituída pelos valores encontrados no ponto de montante, deve comparar-se os valores medidos em cada ano com os do registo histórico, de modo a encontrar a tendência de evolução da qualidade da água.

O proponente pode solicitar a revisão do plano de monitorização ao fim de 5 anos, tendo em atenção o registo histórico, entre outros possíveis fatores.

Em caso de reclamações devido à incomodidade gerada pelo movimento rodoviário adstrito à exploração

Quando for do conhecimento do proponente a existência de reclamações relativas a ruído, deverá realizar uma campanha de medições de ruído nos locais da reclamação e comunicar os resultados à Autoridade de AIA.

Em função dos resultados, a Autoridade de AIA poderá determinar a implementação de medidas.

Pós-Avaliação

1. Comunicar à Autoridade de AIA as datas de início das fases de construção, exploração e desativação do projeto.
2. Realizar 1 auditoria de pós-avaliação durante a fase de construção e outra 3 anos após início da fase de exploração. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Entidade de verificação da DIA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Validade da DIA

4 anos

Assinatura

O Vice-Presidente

(Dr. José Morgado Ribeiro)

Despacho Delegação de Competências n.º 7469/2021,
publicado no DR n.º 145, 2ª Série, de 28 de julho de 2021